



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 4659/2023
16/10/2023 - 15:27
EME 1 - PLC 6/2023

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do artigo 1º, na parte em que altera o parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 64, de 2019, e o § 5º do artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, requiero que, após aprovação do Plenário, altere-se a redação artigo 1º, na parte em que altera o parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 64, de 2019, e o § 5º do artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

“Art. 10 -

Parágrafo único - Não será devida progressão vertical na carreira nos termos desta lei complementar ao servidor readaptado, que deixar de exercer as atribuições do cargo de Guarda Civil, especialmente sem o porte de arma, assegurando-se exclusivamente o direito de progressão horizontal na classe em que se encontrar.”

.....”

“Art. 4º -

.....
§ 5º - O disposto neste artigo não se aplica ao servidor readaptado que tenha sido afastado das atribuições do cargo de Guarda Civil, especialmente sem o porte de arma, ao qual será assegurado exclusivamente o direito de progressão horizontal, na forma prevista na Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019, na classe em que se encontrar na data de vigência desta lei complementar.”

Indaiatuba, 11 de outubro de 2023.

DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador